

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO

1

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO PRESENCIAL N.º 120/2016

Processo n.º 1605/2016

Data da Sessão Pública: 30/11/2016 COM INÍCIO ÀS 09H00

Razão Social: _____
CNPJ n.º _____
Endereço: _____
E-mail: _____ Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ Fax: _____ Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do acesso à página www.camarapiracicaba.sp.gov.br , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local: _____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura

Senhor(a) Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Câmara de Vereadores de Piracicaba e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Contratos por meio do **fax (019) 3403-6529** ou **3403-7009** /e-mail: contratos@camarapiracicaba.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exige o **Setor de Contratos** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Piracicaba, 09 de novembro de 2016.

Maria Lucia da Silva Rodrigues

Kátia Garcia Mesquita
Pregoeiras Oficiais da Câmara de Vereadores

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 120/2016*Data da Sessão Pública: 30/11/2016.**Horário de Credenciamento: das 09 às 09h30.***PROCESSO N.º 1605/2016**

OBJETO: Fornecimento mensal de aproximadamente 200 cestas básicas de alimentos, limpeza e higiene pessoal a serem distribuídas aos servidores da Câmara de Vereadores de Piracicaba.

ANEXOS**I - Termo de Referência****II - Especificações dos Produtos****III - Planilha de Preços****IV - Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos****V - Modelo de Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação****VI - Modelo de Procuração****VII – Modelo de Declaração (Benefícios da Lei Complementar 123/06)****VIII - Minuta do Contrato****ÍNDICE**

ITEM	ASSUNTO
01 -	DO OBJETO
02 -	DA PARTICIPAÇÃO
03 -	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
04 -	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
05 -	DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
06 -	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES
07 -	DA DOCUMENTAÇÃO
08 -	DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
09 -	DOS RECURSOS
10 -	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11 -	DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)
12 -	DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
13 -	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14 -	DA ADJUDICAÇÃO
15 -	DO PAGAMENTO
16 -	DO EMPENHO
17 -	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
18 -	DO CONTRATO
19 -	DO REAJUSTE
20 -	DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
21 -	DA RESCISÃO
22 -	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 120/2016

PROCESSO N.º 1605/2016

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR CESTA

Data: 30/11/2016

Horário de início da Sessão Pública : 09h00

Horário para credenciamento: das 09 às 09h30.

Local: Sala de Reuniões – Subsolo da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada à Rua Alferes José Caetano, 834 - Centro, Piracicaba, Estado de São Paulo.

De conformidade com determinação do Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de Piracicaba, por solicitação do Departamento Administrativo e Financeiro, mediante a Pregoeira, designada pelo Ato da Mesa n.º 02/2016, torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço por cesta**, para o Fornecimento mensal de aproximadamente 200 cestas básicas de alimentos, limpeza e higiene pessoal a serem distribuídas aos servidores da Câmara de Vereadores de Piracicaba, conforme o Termo de Referência, nas condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei n.º 10.520 de 26 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06 e a Resolução n.º 08/05, de 05 de setembro de 2005, e aplicando-se, subsidiariamente as normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

1 - DO OBJETO

1.1 Fornecimento mensal de aproximadamente 200 cestas básicas de alimentos, limpeza e higiene pessoal a serem distribuídas aos servidores da Câmara de Vereadores de Piracicaba, conforme especificações constantes do **ANEXO II**, parte integrante deste Edital.

1.2. - DOS PRODUTOS

1.2.1. – Deverão serem apresentados laudos/certificados para os itens : *arroz, feijão e café*, conforme segue:

1.2.1.a . - As marcas dos produtos analisados;

1.2.1.b. - A composição nutricional referente aos produtos;

1.2.1.c. - As datas de emissões dos laudos/certificados deverão estar com validade dentro do corrente ano.

1.2.1.d. - A identificação do responsável pela emissão dos laudos/certificados (nome completo, no. de registro profissional da categoria e assinatura).

1.2.3. - Os produtos alimentícios deverão ser acondicionados em sacolas de polietileno de alta densidade com capacidade para 15 kg cada uma, sendo que os produtos de higiene e/ou limpeza deverão estar acondicionados em caixa de papelão devidamente lacrada, separada dos demais produtos alimentícios. As sacolas deverão ter alças com boa sustentação e deverão ser rotuladas em caracteres nítidos de forma facilmente legível, contendo as seguintes informações:

- Razão Social do fornecedor;
- Número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da fazenda);
- Forma de Acesso ao Serviço de atendimento ao consumidor;
- Instruções de conservação.

1.2.4. - A licitante vencedora deverá apresentar **obrigatoriamente**, em até 10 dias corridos da homologação, um local de fácil acesso para a retirada das Cestas Básicas pelos servidores da Câmara de Vereadores de Piracicaba.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão as licitantes que:

2.1.1 – desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.1.2 – atenderem às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

2.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 - Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2 - Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Câmara de Vereadores de Piracicaba, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.3. - Que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.4 - Não será admitida proposta parcial, isto é, a oferta deverá abranger todo o objeto licitado.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo no original, a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

3.1.1 - Os documentos de **credenciamento** e a **declaração** de atendimento às exigências de habilitação (constante do item 3.3) deverão estar fora dos **ENVELOPES A (PROPOSTAS) e B (DOCUMENTAÇÃO)** e entregues a Pregoeira no horário estipulado para o credenciamento que será das 09 às 09h30;

3.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, original ou xérox autenticado, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (autenticada pelo registro competente ou o documento original para autenticação), no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3 - O credenciamento deverá estar acompanhado de declaração do proponente, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 (**anexo V**).

3.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

3.5. - O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes nas rodadas de lances, devendo o mesmo ser entregue a Pregoeira no horário estipulado para o credenciamento que será das 09 às 09h30, não podendo estar dentro dos envelopes A e B.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes,

devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas, em caracteres destacados, os dizeres:

a) Envelope A: Proposta de Preços

b) Envelope B: Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no **item 7** deste Edital.

ENVELOPE A
CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 120/2016
DATA: 30/11/2016 às 09 hs
PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ N.º

ENVELOPE B
CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 120/2016
DATA: 30/11/2016 às 09hs
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ N.º

4.2. No Envelope (Proposta de Preços), deverá:

4.2.1. Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou carimbado do licitante, nº do Processo e do Pregão, redigido com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente **(ANEXO III)**.

4.2.2. Indicar nome ou razão social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax, banco, agência, conta, responsável com CPF e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

4.2.3. Apresentar os Laudos e ou Certificados solicitados para os itens 01 (arroz), 02 (feijão) e 06 (café), conforme consta do Anexo II (Especificações dos Produtos), devendo a data de emissão dos mesmos estar dentro do ano corrente.

4.2.4. Validade da Proposta: prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.2.5. Local para entrega das cestas: a empresa contratada deverá manter 01 (um) posto de distribuição de cestas básicas, preferencialmente na área central de Piracicaba, com condições de armazenamento e de fácil acesso. O posto de distribuição das cestas deverá ser imóvel, não podendo ser em caminhões, containers ou outro tipo qualquer estacionados em vias públicas ou terrenos particulares. O imóvel onde funcionará o posto de distribuição de cestas básicas deverá ser submetido à apreciação do Departamento Administrativo/Financeiro desta Casa de Leis para aprovação ou não, e deverá estar dentro das exigências cabíveis estabelecidas pela Vigilância Sanitária. A contratada deverá apresentar **obrigatoriamente, em até 10 (dez) dias corridos** da homologação do Pregão, a apresentação do referido posto de distribuição.

4.2.6. Prazo de entrega: A entrega das cestas básicas aos servidores da Câmara de Vereadores deverá ocorrer impreterivelmente no período de 01 a 10 de cada mês.

4.2.7. Condições de pagamento: mensalmente, em 15 (quinze) dias corridos contados após o recebimento dos tickets/cartões, comprovando a entrega das cestas básicas juntamente com a Nota Fiscal Fatura.

4.2.8. A proposta de preços deverá conter a discriminação detalhada dos produtos que compõem as cestas básicas (conforme modelo Planilha de Preços), a marca de cada produto, o valor unitário da cesta básica, o valor total mensal para aproximadamente 200 cestas e o valor total geral para o período de 06 meses, levando-se em consideração que se trata de **quantidade aproximada**.

4.2.9. Os valores deverão ser em moeda corrente nacional e neles estando inclusas além do lucro todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos de quaisquer natureza, taxas e impostos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento mensal do objeto da presente licitação.

4.2.10. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidade, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.2.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

4.2.12. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

4.2.13. A Pregoeira poderá, caso julgue necessário, solicitar melhores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

4.2.14. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se os licitantes eliminados às sanções cabíveis.

4.2.15. Todos os itens deverão ser ofertados em sua totalidade, não sendo admitida proposta parcial.

4.1.16. O prazo de vigência do contrato de fornecimento das cestas básicas aos servidores será pelo período de 02/01/2017 a 30/06/2017.

5 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por uma Pregoeira e realizada de acordo com a Resolução 08/05, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

5.2. No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, se for o caso, que possuem os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme **item 3** deste Edital.

5.3. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

5.4. Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

5.5. Não havendo tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em uma única sessão, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do edital, ou, ainda, os trabalhos, tais como: (etapa competitiva de lances verbais) não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

5.5.1. A interrupção dos trabalhos de que trata o **item 5.5.**, dar-se-á, em qualquer hipótese, após comunicação aos licitantes presentes;

5.5.2. Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela Pregoeira/Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder da Pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

6.1. O julgamento da proposta será efetuado por **menor preço por cesta básica**. A Pregoeira classificará a licitante que apresentar proposta com menor preço e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

6.1.1. Caso não seja verificado, no mínimo, **03** (três) propostas escritas nas condições do **item 6.1**, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três propostas.

6.1.2. No caso de empate das propostas, as empresas serão classificadas e o início dos lances se dará por sorteio.

6.1.3. Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertar lances verbal caberá a Pregoeira, analisando as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este pregão ou prosseguir com o certame.

6.2. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

6.2.1. Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o “**menor preço por cesta básica**” constante do **Anexo III**, parte integrante deste Edital.

6.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **item 13** deste Edital.

6.4. A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.7. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira aplicará os dispositivos da Lei Complementar nº 123/06, que trata das micros e pequenas empresas, e examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.8. Para fins de julgamento das propostas, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **menor preço por cesta** (sendo vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço, sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances, na forma da planilha do ANEXO III).

6.9. A Pregoeira poderá estipular o valor mínimo de lance e o intervalo máximo de tempo entre os lances, desde que seja acordado entre os licitantes.

6.10. Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

6.11. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as manifestamente inexecutíveis, comparadas aos preços de mercado.

6.12. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a Pregoeira convocará todas as licitantes para, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

6.13. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e nos seus Anexos.

6.14. Nas situações previstas nos itens 6.6 e 6.7, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o preço melhor.

6.15. Da reunião lavrar-se-á ata, com o registro das ocorrências relevantes, a qual será, obrigatoriamente, assinada pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelo licitante vencedor.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. O Envelope “**B**” (**DOCUMENTAÇÃO**), deverá conter:

7.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de empresa individual, a licitante deverá apresentar o Comprovante de Registro Comercial;

7.1.2. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova do registro de Ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das Pessoas Jurídicas);

7.1.2.1. Os documentos relacionados nos itens 7.1.1 e 7.1.2 acima, não precisarão constar do Envelope B - Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.3. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), com validade em vigor, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.1.4. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.1.5. Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.1.6. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

7.1.7. Alvará da Vigilância Sanitária em vigor;

7.1.8. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.1.9. Declaração do proponente, observadas as penalidades cabíveis, de inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, ciente da obrigatoriedade de comunicar, na vigência qualquer fato superveniente, conforme modelo de declaração do **ANEXO IV** deste Edital.

7.1.10. Os documentos exigidos deverão estar com o prazo vigente e poderão ser apresentados em originais, devidamente acompanhados das respectivas cópias para autenticação da Pregoeira, e/ou em cópias autenticadas em cartório e/ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial. A

Pregoeira poderá, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópias autenticadas em cartório ou publicação em órgão oficial, exigir os respectivos originais para conferência.

7.2. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e a Pregoeira rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

7.3. Disposições Gerais da Habilitação

7.3.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.3.2. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

7.3.3. Os documentos constantes do Envelope de Habilitação, bem como os que acompanharem a proposta, deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados no original, ou em cópia autenticada por cartório competente, sendo aceitas também publicações de órgão da imprensa oficial. Ainda poderá a proponente apresentar cópia simples desses documentos dentro do envelope, desde que seus originais sejam apresentados a Pregoeira no ato de abertura do Envelope B, para devida autenticação, hipótese em que os originais serão devolvidos aos interessados.

7.3.4. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto Atestado de Capacidade Técnica.

7.3.5. Fica facultado à Administração, no Ato da contratação, consultar os sites do MPAS - Ministério da Previdência e Assistência Social (www.mpas.gov.br) e da Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br), para fins de obtenção das certidões correspondentes atualizadas. Após verificação a Câmara de Vereadores de Piracicaba, deverá certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados, mediante declaração neste sentido, devidamente assinada.

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.

8.1.1. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9 - DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverão ser dirigidas à Pregoeira(s) e respectiva Equipe de Apoio, (Setor de Protocolo Central/Subsolo) sito à Rua Alferes José Caetano, 834 - Centro, Piracicaba, Estado de São Paulo, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação, imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

9.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Contratos da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada a Rua Alferes José Caetano, 834 - Piracicaba, Estado de São Paulo, em dias úteis, no horário de 8h00 às 11 horas e das 12 horas às 17 horas. Não serão reconhecidos os pedidos de impugnações e recursos interpostos enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais. Neste caso os mesmos deverão ser protocolados no setor de Protocolo/Subsolo desta Casa de Leis, nos horários acima indicados.

9.5. Decididos os recursos interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto a licitante vencedora.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste contrato, correrão à conta da dotação orçamentária no. 01.031.0001.2.373-3.3.90.30 (Material de Consumo), constante para o exercício de 2017.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

11.1. A empresa vencedora obriga-se a cumprir as obrigações constantes deste Edital, as relacionadas no item 07 do Termo de Referência, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

12 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

12.1. A Contratante obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas no item 08 do Termo de Referência, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Câmara de Vereadores de Piracicaba, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Vencedora as seguintes sanções:

I – advertência;

II - multa de **0,5%** (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

III - multa de **20%** (vinte por cento) sobre o valor das cestas básicas não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Câmara de Vereadores de Piracicaba pela não execução parcial ou total do objeto;

13.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Vencedora que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

13.3. As sanções previstas no **inciso I** do **item 13.1** deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos **incisos II** e **III**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis;

13.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Câmara de Vereadores, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser

descredenciado por igual período, sem prejuízos das multas previstas no Edital e nas demais cominações legais.

13.5. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, (quando for o caso), além da perda desta, responderá a empresa vencedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.6 – O licitante penalizado que não recolher a multa prevista no art. 87, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, em razão da inexecução total ou parcial do contrato, após 30 dias do não recolhimento da multa, será notificado quanto a aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

13.7- As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou recolhidos via depósito. Caso o pagamento não seja efetuado, o débito será encaminhado para execução em Dívida Ativa.

14 – DA ADJUDICAÇÃO

14.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) será(o) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado o objeto do certame.

15 - DO PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão efetuados após a respectiva devolução dos tickets/cartões comprovando a entrega das cestas básicas, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura discriminado de acordo com a Nota de Empenho.

15.1.1. Por se tratar de quantidade aproximada, o pagamento corresponderá a quantidade de Cestas básicas entregues, que será comprovada através da devolução dos tickets/cartões à Câmara de Vereadores de Piracicaba, imediatamente após o período de entrega aos servidores, antes de efetuar-se o pagamento.

15.2. O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverão ser efetivados o crédito, o qual ocorrerá em **15** (quinze) dias corridos após a entrega dos tickets/cartões das cestas, mediante a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

15.3. Poderá ser procedida consulta online junto aos órgãos correspondentes antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições de habilitação exigidas no

Pregão, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

15.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara de Vereadores de Piracicaba em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

15.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara de Vereadores de Piracicaba, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, será calculada com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

16 - DO EMPENHO

16.1. A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei n.º 8.666/93.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - A licitante vencedora deverá realizar a entrega das cestas aos servidores públicos da Câmara de Vereadores de Piracicaba, em local de fácil acesso, de preferência nas proximidades da área central, devendo cumprir as seguintes condições:

17.1.1. - Elaborar e entregar os tickets/cartões das cestas no Setor de Recursos Humanos da Câmara até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, impreterivelmente.

17.1.2. - Iniciar a entrega das cestas aos servidores no período do dia 01 ao dia 10 de cada mês.

17.1.3 - O recebimento que trata o item 17.1.1., far-se-á mediante recibo;

17.1.4 - Dar prioridade às cestas básicas da Câmara de Vereadores, tendo em vista problemas que possam surgir, como racionamento e/ou falta de produtos no mercado, que compõem a cesta;

17.1.5 - No caso dos produtos da cesta, serem entregues em desacordo com o Edital, os mesmos serão devolvidos e deverão ser substituídos imediatamente por outros de boa qualidade. Não serão aceitos os produtos da cesta básica que se apresentem com embalagens amassadas, fissuradas, deformadas e com prazo de validade vencido.

17.1.6. - O local estipulado para a entrega das Cestas Básicas, deverá estar em conformidade com a Legislação Sanitária em vigência, sob pena de rescisão de contrato.

17.1.7. - A licitante vencedora será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Câmara de Vereadores, bem como aos seus servidores públicos, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega das cestas básicas.

17.1.8. – A entrega das cestas poderá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado para este fim, representando a Câmara de Vereadores de Piracicaba, bem como poderá ser realizado vistoria no local destinado para armazenamento e entrega das cestas básicas para averiguação das condições de higiene do local.

18. DO CONTRATO

18.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

18.1.1. A licitante considerada vencedora será devidamente notificada via “fac símile” ou por correspondência privada para, num prazo de **03** (três) dias corridos, contados do recebimento da notificação, assinar o Termo de Contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.2. Se no ato da assinatura do contrato, as certidões relativas ao FGTS e INSS, apresentadas na licitação estiverem vencidas, deverão ser apresentadas novas certidões, com validade em vigor.

18.1.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Departamento Administrativo e Financeiro.

18.1.4. É facultado à Pregoeira e Equipe de Apoio, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, observando os preços de suas propostas, que poderão sofrer lances até que se obtenha preços vantajosos para a Administração.

18.1.5. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18.1.6. O Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara de Vereadores de Piracicaba responsabilizar-se-á pela Administração do Contrato.

19 - DO REAJUSTE

19.1. O Contrato não sofrerá reajuste até o seu término.

20 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1. O Contrato a ser firmado terá vigência pelo período de 06 (seis) meses contados a partir da data de 02 de janeiro a 30 de junho de 2017.

21 - DA RESCISÃO

21.1. Independentemente de interpelação judicial, se a licitante vencedora não cumprir as cláusulas do contrato, poderá o mesmo ser rescindido a qualquer momento pela Câmara de Vereadores de Piracicaba.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Fica assegurada a Câmara de Vereadores de Piracicaba, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22.1.1. Fica assegurado a Câmara de Vereadores de Piracicaba, o direito de, suprimir ou acrescer o valor inicial do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme reza o artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

22.2. A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não venha a prejudicar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

22.3. Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitante(s) vencedor(es).

22.4. É facultado à(s) licitante(s) formular (em) protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

22.5. É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.6. A licitação não implica proposta de contrato por parte da Câmara de Vereadores de Piracicaba. Até a entrega da Nota de Empenho, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Câmara de Vereadores, através da Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

22.7. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

22.8. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara de Vereadores não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.9. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

22.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara de Vereadores.

22.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

22.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

22.14. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

22.15. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeira, no Setor de Contratos (Subsolo) da Câmara de Vereadores

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

20

ESTADO DE SÃO PAULO

de Piracicaba, situada à Rua Alferes José Caetano, 834 - Centro, Piracicaba / Estado de São Paulo, ou por meio do Fax: (019) 34036529 / 34037009.

22.15.1. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

22.16. As decisões da Pregoeira serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Município de Piracicaba, afixados no mural da Câmara de Vereadores, ou na página da Câmara (www.camarapiracicaba.sp.gov.br), pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) - julgamento deste Pregão;
- b) - recurso porventura interposto.

22.16.1. O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderão ser divulgados mediante publicação de notas na página no endereço www.camarapiracicaba.sp.gov.br, opção “Licitações”, ficando facultado às licitantes acessar a página para a obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

22.17. Cópias do Pregão Presencial e dos seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet (www.camarapiracicaba.sp.gov.br), afixados no mural da Câmara de Vereadores ou poderão ser retirados no Setor de Contratos (Subsolo) da Câmara de Vereadores, nos dias úteis no horário das 08h00 às 11 horas e das 12h00 às 17 horas, sendo que demais informações poderão ser obtidas através do fone/fax: (19) 3403-6529 ou 3403-7009.

22.18. Os envelopes “**Documentação e Proposta**”, não abertos, serão devolvidos aos licitantes presentes ao final da Sessão Pública.

22.19. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei n.º 10.520/02, Resolução n.º 08/05, e na Lei n.º 8666/93.

22.20. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no Foro da Comarca de Piracicaba, com exclusão de qualquer outro.

Piracicaba, 09 de novembro de 2016.

Maria Lucia da Silva Rodrigues e

***Kátia Garcia Mesquita e
Pregoeiras Oficiais da Câmara de Vereadores***

ANEXO I

Pregão Presencial n.º 120/2016

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o fornecimento mensal de aproximadamente 200 cestas básicas de alimentos, limpeza e higiene pessoal a serem distribuídas aos servidores da Câmara de Vereadores de Piracicaba.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. A solicitação se justifica devido o término da vigência do último contrato na data de 31/12/2016.

3 – DA PROPOSTA

3.1. A proposta de preços deverá conter a discriminação detalhada dos produtos que compõem as cestas básicas (conforme modelo Planilha de Preços), a marca de cada produto, o valor unitário da cesta básica, o valor total mensal para aproximadamente 200 cestas básicas e o valor total geral para o período de 06 meses, levando-se em consideração que se trata de *quantidade aproximada*.

3.2. Os valores deverão ser em moeda corrente nacional e neles estando inclusas além do lucro todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos de quaisquer natureza, taxas e impostos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento mensal do objeto da presente licitação.

4 – PRAZO DE ENTREGA

4.1. A empresa vencedora da licitação deverá realizar a entrega das cestas básicas aos servidores no período de 01 ao dia 10 de cada mês.

5 – PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados após a respectiva devolução dos tickets/cartões comprovando a entrega das cestas básicas, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura discriminado de acordo com a Nota de Empenho.

5.1.1. Por se tratar de quantidade aproximada, o pagamento corresponderá a quantidade de Cestas básicas entregues, que será comprovada através da devolução dos tickets/cartões à Câmara de Vereadores de Piracicaba, imediatamente após a entrega das cestas aos servidores, antes de efetuar o pagamento.

5.2. O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverão ser efetivados o crédito, o qual ocorrerá em **15** (quinze) dias corridos após a entrega dos tickets/cartões das cestas, mediante a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

5.3. Poderá ser procedida consulta online junto aos órgãos correspondentes antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições de habilitação exigidas no Pregão, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

5.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara de Vereadores de Piracicaba em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

5.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara de Vereadores de Piracicaba, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, será calculada com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

6 – DO ACOMPANHAMENTO AO CONTRATO

6.1. O fornecimento das cestas básicas será acompanhado por servidor designado para este fim, representando a Câmara de Vereadores de Piracicaba.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

7.1. - A licitante vencedora deverá realizar a entrega das cestas aos servidores públicos da Câmara de Vereadores de Piracicaba, em local de fácil acesso, de preferência nas proximidades da área central, devendo cumprir as seguintes condições:

7.1.1. - Elaborar e entregar os tickets/cartões das cestas no Setor de Recursos Humanos da Câmara até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, impreterivelmente.

7.2. - Iniciar a entrega das cestas aos servidores no período do dia 01 ao dia 10 de cada mês.

7.2.1. - O recebimento que trata o item 7.1.1, far-se-á mediante recibo;

7.3. - Dar prioridade às cestas básicas da Câmara de Vereadores, tendo em vista problemas que possam surgir, como racionamento e/ou falta de produtos no mercado, que compõem a cesta;

7.4. - No caso dos produtos da cesta, serem entregues em desacordo com o Edital, os mesmos serão devolvidos e deverão ser substituídos imediatamente por outros de boa qualidade. Não serão aceitos os produtos da cesta básica que se apresentem com embalagens amassadas, fissuradas, deformadas e com prazo de validade vencido.

7.5. - O local estipulado para a entrega das Cestas Básicas, deverá estar em conformidade com a legislação Sanitária em vigência, sob pena de rescisão de contrato.

7.6. - A licitante vencedora será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Câmara de Vereadores, bem como aos seus servidores públicos, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega das cestas básicas.

7.7. - A entrega das cestas poderá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado para este fim, representando a Câmara de Vereadores de Piracicaba, bem como poderá ser realizado vistoria no local destinado para armazenamento e entrega das cestas básicas para averiguação das condições de higiene do local, sob pena de rescisão do contrato.

8 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São obrigações da Câmara de Vereadores:

8.1. Proporcionar todas as facilidades para que o Fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estipuladas neste Edital.

8.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

8.3. Fiscalizar a qualidade dos produtos constantes nas cestas básicas.

8.4. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

9 - DO REAJUSTE

9.1. O Contrato não sofrerá reajuste até o seu término.

10 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O Contrato a ser firmado terá vigência pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir de 02 de janeiro a 30 de junho de 2016.

11 – DAS SANÇÕES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Câmara de Vereadores de Piracicaba, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Vencedora as seguintes sanções:

I – advertência;

II - multa de **0,5%** (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **20%** (vinte por cento) sobre o valor das cestas básicas não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Câmara de Vereadores de Piracicaba pela não execução parcial ou total do objeto;

11.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Vencedora que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

11.3. As sanções previstas no inciso I do item 11.1 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II e III, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Câmara de Vereadores, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízos das multas previstas no Edital e nas demais cominações legais.

11.5. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, (quando for o caso), além da perda desta, responderá a empresa vencedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12 – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei n.º 8.666/93.

Piracicaba, 09 de novembro de 2016.

Maria Lucia da Silva Rodrigues e

Kátia Garcia Mesquita
Pregoeiras oficiais da Câmara de Vereadores

ANEXO II

Pregão Presencial n.º 120/2016

ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

Item	Qtde.	Descrição	Tipo de embalagem e peso	Especificação completa (Características e Prazo validade)/Tipo de Laudo/Certificado a apresentar)
01	02 pacotes	Arroz	Plástica transparente contendo 5 kg cada pacote	Arroz agulhinha tipo 1, classe longo fino, subgrupo polido, devendo conter composição média a cada 50 g de arroz cru: . Valor calórico: 170 a 200 kcal . Carboidratos: 38 a 40 g . Proteínas: 3 g a 5g . Gorduras Saturadas: 0 g . Colesterol: 0 mg . Fibras Alimentares: até 1 g . Cálcio : 12 mg a 16 mg . Ferro: 0,30 a 1 mg . Sódio: até 8 mg . Validade mínima : 06 meses • Apresentar Certificado de Classificação do Produto
02	03 pacotes	Feijão	Plástica transparente contendo 1 kg cada pacote	Feijão Carioca, Tipo 1, comum, uniformidade no tamanho e na cor (clara) de grãos, colhido no máximo até 30 dias, baixa percentagem de contaminados e tempo de cozimento de 20 a 30 min. devendo conter composição média a cada 100 grs: . Valor calórico: 100 Kcal . Carboidratos: 8,5 a 16 g . Proteínas: 7 g a 10 g . Gorduras Totais: 0 g . Gorduras Saturadas: 0 g . Fibra Alimentar: 8 g a 10 g . Sódio: < 0 mg Cálcio 31 mg Ferro 2 mg . Validade mínima: 03 meses • Apresentar Certificado de Classificação do Produto • Umidade dos Grãos de até 13%. • Aprovado em análise contra agrotóxico.
03	04 unidades	Óleo de Soja	Plástica transparente (Pet) com 900 ml cada	Óleo de soja, sem colesterol, devendo conter composição média a cada 13 ml: . Valor calórico: 108 a 120 kcal . Carboidratos: 0 g . Proteínas: 0g . Gorduras totais: 12 a 14 g

				<ul style="list-style-type: none"> . Gorduras saturadas: 0 a 2,5 g . Gorduras Poli-insaturados: 6,5 a 8g . Gorduras Mono-insaturados: 2,5 a 3,5 g . Sódio: 0 g . Colesterol: 0 mg . Vitamina E: 1,7 a 4,5 mg . Validade mínima: 06 meses
04	02 pacotes	Macarrão	Plástica contendo 500 g cada	<p>Espaguete nº 08, com ovos, devendo conter composição média a cada 80 g:</p> <ul style="list-style-type: none"> . Valor calórico: 277 a 280 kcal . Carboidratos: 58 a 61 g . Proteínas: 8,5 a 9 g . Gorduras totais: até 1,1 g . Fibra Alimentar: até 2,2 g . Sódio: 0 g . Gorduras Saturadas: 0g . Validade mínima: 06 meses
05	03 pacotes	Açúcar	Plástica com 1 kg cada	<p>Açúcar refinado especial, devendo conter composição média a cada 5 g:</p> <ul style="list-style-type: none"> . Valor calórico: 20 kcal . Carboidratos: 5 g . Validade mínima: 12 meses
06	02 pacotes	Café	Alto vácuo com 500 g cada	<p>Café em pó homogêneo, torrado e moído, com no máximo 20% de PVA (grãos pretos, verdes e ou ardidos e ausente de grãos preto-verdes e fermentados, gosto predominante de café arábica (Categoria de Qualidade Superior, obtendo em análise sensorial da bebida, nota de Qualidade Global no mínimo 6,5 pontos, atestado por laudo), Validade mínima: 03 meses</p> <p>• Apresentar através de Laudo, Análise Sensorial da bebida, nota de Qualidade Global no mínimo 6,50 pontos;</p>
07	01 pacote	Farinha de Trigo	Papel reforçado contendo 01 kg	<p>Farinha de Trigo, tipo 1 enriquecida com ferro e ácido fólico, devendo conter composição média a cada 50 g:</p> <ul style="list-style-type: none"> . Valor calórico: 169 a 200 kcal . Carboidratos: 35 a 38 g . Proteínas: 4,5 g a 7 g . Gorduras : até 1 g . Ferro: até 2,1 mg . Sódio: 0 mg . Validade mínima: 02 meses
08	04 latas	Molho de Tomate Tradicional	Lata com 340 g cada com sistema de abertura "abre fácil"	<p>Molho de tomate tradicional, refogado, não contendo glúten, sendo sua composição média a cada 60 g:</p> <ul style="list-style-type: none"> . Valor calórico: 15 a 30 kcal . Carboidratos: 3 a 5,5, g . Proteínas: até 1g . Gorduras : até 1 g . Fibra alimentar : 0 a 1,5 g . Sódio: até 300 mg . Gordura Saturada: 0g . Gordura Trans: 0g . Validade mínima: 12 meses

09	01 pacote	Sal	Plástica transparente contendo 01 kg	Sal refinado extra, iodado, devendo conter composição média a cada 1 g: . Sódio: 390 mg . Iodo : 25 mcg . Validade mínima: 12 meses
10	01 lata	Atum	Lata contendo peso 170 g	Atum sólido, conservado em óleo vegetal e sal, devendo conter em sua composição média a cada 60 g: . Valor calórico: até 129 kcal . Carboidratos: menor 1,80 g . Proteínas: mínimo de 11g . Gorduras Totais: 6,0 a 9,3 g . Gorduras Saturadas: até 1,8 g . Colesterol: 21 mg . Gorduras poliinsaturadas : até 4,5 g . Cálcio : 10,0 mg a 10,7 mg . Ferro : 1,1 mg a 1,9 mg . Sódio : até 441 mg . Validade mínima: 24 meses
11	01 pacote	Biscoito Doce	Plástica com 200g	Bolacha (tipo biscoito maizena), à base de farinha de trigo, açúcar, amido, gordura vegetal e sal, devendo conter composição média a cada 30 g: . Valor calórico: até 140 kcal . Carboidratos: até 25 g . Proteínas: 0 a 3 g . Gorduras totais: até 5 g . Fibra alimentar: de 0 a 1 g . Sódio: de 100 a 200 mg. . Gorduras Saturadas: 2,0g . Gorduras Trans: 0,9 . Validade mínima: 06 meses
12	01 pacote	Biscoito Salgado	Plástica com 200 g	Biscoito salgado, tipo água e sal, à base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, devendo conter composição média a cada 30 g: . Valor calórico: até 140 kcal . Carboidratos: até 20 g . Proteínas: até 4 g . Gorduras totais: até 5,5 g . Colesterol: até 1,0 mg . Fibra alimentar: de 0,8 a 2 g . Sódio: até 175 mg . Gorduras trans: até 0,8 g . Gorduras saturadas : até 2,5 g . Validade mínima: 06 meses
13	01 pacote	Biscoito recheado de chocolate	Plástica contendo 120 g.	Biscoito recheado de chocolate, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido ou creme de milho, açúcar invertido, cacau, sal, corante, fermentos químicos e aromatizante.
14	01 lata	Seleta de Legumes	Lata com peso drenado = 200g	Seleta de Legumes, devendo conter composição média a cada 130 g: . Valor calórico: 90 kcal . Carboidratos: até 20 g . Proteínas: de 0 a 2 g

				. Validade mínima: 12 meses
15	01 Lata	Achocolatado em pó	Lata ou Pote plástico com 400 g	<p>Achocolatado em pó instantâneo, contendo cacau, rico em vitaminas e fonte de cálcio e ferro, devendo conter composição média a cada 20 g:</p> <ul style="list-style-type: none"> . Valor calórico: 75 a 100 kcal . Carboidratos: de 17 a 23 g. . Proteínas: até 1 g - Gorduras totais: de 0 a 0,6 g . Gorduras Saturadas: 0 g . Fibra Alimentar: até 1 g . Sódio : 21 a 25 mg . Cálcio : até 188 mg . Ferro : 1,2 mg a 2,6 mg . Vitamina B1 : 0,21 a 0,39 g . Vitamina B2 : 0,24 a 0,42 mg .. Vitamina B6 : 0,3 mg a 0,42 mg . Vitamina B12 : até 0,78 ug . Ácido Pantotênico : 0 a 1,6 mg . Biotina : 0 a 9,7 ug . Açúcares: 15g . Niacina: 4,8mg
16	01 Lata	Leite em pó instantâneo	Lata com 400 g	<p>Leite em pó Integral, instantâneo, fortificado (com ferro + vitaminas A, C e D) devendo conter composição média a cada 26 g:</p> <ul style="list-style-type: none"> . Valor energético: 130 kcal . Proteínas: 6,8 g . Carboidratos: 9,9 g . Gorduras totais: 7,09g . Gorduras Saturadas : 3,9 g . Gorduras trans : não contem - Fibra Alimentar: 0 g . Cálcio: 246 mg . ferro: 3,4 mg . Sódio: de 92 mg . Vitaminas A: 225mg . Vitamina D : 1,8mg . Vitamina C: 17 mg . Validade mínima: 12 meses
17	02 Latas	Milho Verde	Lata com peso drenado = 200 g	<p>Milho verde em conserva, com peso drenado de 200 g, devendo conter composição média a cada 130g:</p> <ul style="list-style-type: none"> . Valor calórico: até 130 kcal . Proteínas: de 1 g a 5g . Carboidratos: até 25 g . Gorduras Totais: até 1,5 g . Sódio: até 610 mg . Fibra Alimentar: 2,7g . Gorduras trans: 0g . Validade mínima: 24 meses
18	02 latas	Leite condensado	Lata com peso de 395 g	<p>Leite condensado (leite integral, açúcar e lactose), devendo conter composição média a cada 20 g:</p> <ul style="list-style-type: none"> . Valor calórico : 65 kcal . Carboidratos : 11 g . Proteínas : 1,4 g . Gorduras totais : 1,6 g . Saturadas : 1,0 g . Gorduras trans : não contém

				<ul style="list-style-type: none"> . Fibra alimentar : 0 g . Cálcio : 52 mg . Sódio : 20 mg . Validade mínima : 12 meses
19	01 lata	Ervilha	Lata com peso drenado = 200 g	<p>Ervilha Reidratada em conserva, com peso drenado de 200 g, devendo conter composição média a cada 130g:</p> <ul style="list-style-type: none"> . Valor calórico: 84kcal . Carboidratos: de 20 g . Proteínas: de 0 g . Gorduras totais: 0 g - Fibra Alimentar: de 3,1 g . Sódio: 559 mg . Validade mínima: 24 meses
20	02 latas	Creme de Leite	Lata com peso de 300 g	<p>Creme de Leite esterilizado / Teor de gordura 25%,devendo conter composição média a cada 15 g:</p> <ul style="list-style-type: none"> . Valor calórico : 38 kcal . Carboidratos : 0 g . Proteínas : 0g . Gorduras totais : 3,8 g . Saturadas: 2,4g . Fibra alimentar : 0 g . Sódio : 6,7mg .Gordura Trans: não contém . Validade mínima : 12 meses
21	02 pacote	Sabão em Pó	caixa de papelão resistente contendo 1 k	<p>Lava Roupas (sabão em pó), com a seguinte composição: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico.</p> <p>.Validade mínima : 24 meses</p>
22	01 pacote	Sabão em Barra	plástica transparente com peso de 1 kilo (contendo 5 unidades de 200 g cada)	<p>Sabão em barra "glicerinado" contendo a seguinte composição: sabão de ácidos graxos de côco/ babaçú, sabão de ácidos graxos de sebo, sabão de ácidos graxos de soja, glicerina e água.</p> <p>. Validade mínima : 24 meses</p>
23	04 embalagens	Detergente líquido ou lava-louças	plástica contendo 500 ml	<p>Detergente líquido ou lava-louças neutro, biodegradável, em recipiente plástico com bico dosador, testado dermatologicamente, contendo a seguinte composição mínima:</p> <p>Coadjuvante, sequestrante, corante, tensoativo biodegradável e componente ativo: linear alquil benzeno, sulfato de sódio.</p> <p>. Validade mínima : 12 meses</p>
24	04 pacotes c/4 rolos cada	Papel higiênico	plástica transparente com 4 rolos de 30 m x 10 cm C/U cada	<p>Papel higiênico neutro, folha dupla de alta qualidade, testado dermatologicamente, 100% fibras naturais/ tecnologia Max soft (Resistência e absorção).</p>
25	04 embalagens	Sabonetes	embalagem própria (90 g cada)	<p>Sabonete antibacteriano suave, testado dermatologicamente contendo a seguinte composição: dióxido de titânio (CI 77891), sodium pamitate, sodium laurate, água, PEG-12 e perfume.</p>

				. Validade mínima : 12 meses
26	01 embalagem contendo 2 litros	Água sanitária	plástica contendo 2 litros	Água sanitária, composição : hipoclorito de sódio, carbonato de sódio e água q.s.p. teor de cloro ativo 2,0% a 2,5% . Validade mínima : 06 meses
27	02 tubos	Creme dental	plástico contendo 90 g	Creme dental contendo de 1400 a 1500 ppm de flúor e monofluorofosfato de sódio em sua fórmula. . Validade mínima : 12 meses
28	01 embalagem	Amaciante	Plástica contendo 2 litros	Amaciante de roupas, contendo a composição: cloreto dialquil dimetil, amônio, coadjuvantes, fragância, 1,2 benzotiazolin – 3-ONA, corante, adificante e água.

Observação no. 01:

Marcas tomadas como referências para alguns produtos alimentícios:

Arroz : Prato Fino, Camil Reserva Especial e Tio João
 Feijão : Broto Legal e Prato Fino
 Oléo de Soja : Soya, Sadia e Liza
 Macarrão Espaguete : Renata e Petybon
 Açúcar : União, Da Barra e Caravelas
 Farinha de Trigo : Renata e Sol
 Molho de Tomate Tradicional : Pomarola e Salsaretti
 Sal : Cisne e Lebre
 Atum : Coqueiro e Gomes da Costa
 Biscoito Doce: Parmalat e Maria
 Biscoito salgado: Triunfo e Tostines
 Biscoito recheado de chocolate : Triunfo e Nestle
 Seleta de legumes : Quero, Jurema e Etti
 Milho verde : Quero, Jurema e Etti
 Ervilha : Quero, Jurema e Etti

Marcas tomadas para referência de alguns produtos de higiene pessoal e limpeza:

Sabão em Barra : Ypê e Minuano
 Detergente líquido : Ypê e Limpol
 Papel Higiênico : Personal Vip e Softy's
 Agua sanitária : Candura e Super Cândida
 Creme Dental: Colgate proteção anticáries e Sorriso Dentes Brancos

Observação no. 02 : Os produtos alimentícios, de higiene pessoal e limpeza que não se encontram na relação acima, tomar por base sua composição/especificação completa, constante neste anexo.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 120/2016

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Qtde.	Descrição	Tipo de embalagem e peso	Especificação completa (Características e Prazo validade)/Tipo de Laudo/Cert.if.a apresentar Observação : Nesta coluna deverá constar a MARCA do produto
01	02 pacotes	Arroz	Plástica transparente contendo 5 kg cada pacote	Arroz agulhinha tipo 1, classe longo fino, subgrupo polido, devendo conter composição média a cada 50 g de arroz cru: . Valor calórico: 170 a 200 kcal . Carboidratos: 38 a 40 g . Proteínas: 3 g a 5g . Gorduras Saturadas: 0 g . Colesterol: 0 mg . Fibras Alimentares: até 1 g . Cálcio : 12 mg a 16 mg . Ferro: 0,30 a 1 mg . Sódio: até 8 mg . Validade mínima : 06 meses • Apresentar Certificado de Classificação do Produto
02	03 pacotes	Feijão	Plástica transparente contendo 1 kg cada pacote	Feijão Carioca, Tipo 1, comum, uniformidade no tamanho e na cor (clara) de grãos, colhido no máximo até 30 dias, baixa percentagem de contaminados e tempo de cozimento de 20 a 30 min. devendo conter composição média a cada 100 grs: . Valor calórico: 100 Kcal . Carboidratos: 8,5 a 16 g . Proteínas: 7 g a 10 g . Gorduras Totais: 0 g . Gorduras Saturadas: 0 g . Fibra Alimentar: 8 g a 10 g . Sódio: < 0 mg Cálcio 31 mg Ferro 2 mg . Validade mínima: 03 meses • Apresentar Certificado de Classificação do Produto • Umidade dos Grãos de até 13%. • Aprovado em análise contra agrotóxico. •
03	04 unidades	Óleo de Soja	Plástica transparente (Pet) com 900 ml cada	Óleo de soja, sem colesterol, devendo conter composição média a cada 13 ml: . Valor calórico: 108 a 120 kcal . Carboidratos: 0 g . Proteínas: 0g

				<ul style="list-style-type: none"> . Gorduras totais: 12 a 14 g . Gorduras saturadas: 0 a 2,5 g . Gorduras Poli-insaturados: 6,5 a 8g . Gorduras Mono-insaturados: 2,5 a 3,5 g . Sódio: 0 g . Colesterol: 0 mg . Vitamina E: 1,7 a 4,5 mg . Validade mínima: 06 meses
04	02 pacotes	Macarrão	Plástica contendo 500 g cada	<p>Espaguete nº 08, com ovos, devendo conter composição média a cada 80 g:</p> <ul style="list-style-type: none"> . Valor calórico: 277 a 280 kcal . Carboidratos: 58 a 61 g . Proteínas: 8,5 a 9 g . Gorduras totais: até 1,1 g . Fibra Alimentar: até 2,2 g . Sódio: 0 g . Gorduras Saturadas: 0g . Validade mínima: 06 meses
05	03 pacotes	Açúcar	Plástica com 1 kg cada	<p>Açúcar refinado especial, devendo conter composição média a cada 5 g:</p> <ul style="list-style-type: none"> . Valor calórico: 20 kcal . Carboidratos: 5 g . Validade mínima: 12 meses
06	02 pacotes	Café	Alto vácuo com 500 g cada	<p>Café em pó homogêneo, torrado e moído, com no máximo 20% de PVA (grãos pretos, verdes e ou ardidos e ausente de grãos preto-verdes e fermentados, gosto predominante de café arábica (Categoria de Qualidade Superior, obtendo em análise sensorial da bebida, nota de Qualidade Global no mínimo 6,5 pontos, atestado por laudo),</p> <p>Validade mínima: 03 meses</p> <p>• Apresentar através de Laudo, Análise Sensorial da bebida, nota de Qualidade Global no mínimo 6,50 pontos;</p>
07	01 pacote	Farinha de Trigo	Papel reforçado contendo 01 kg	<p>Farinha de Trigo, tipo 1 enriquecida com ferro e ácido fólico, devendo conter composição média a cada 50 g:</p> <ul style="list-style-type: none"> . Valor calórico: 169 a 200 kcal . Carboidratos: 35 a 38 g . Proteínas: 4,5 g a 7 g . Gorduras : até 1 g . Ferro: até 2,1 mg . Sódio: 0 mg . Validade mínima: 02 meses
08	04 latas	Molho de Tomate Tradicional	Lata com 340 g cada com sistema de abertura "abre fácil"	<p>Molho de tomate tradicional, refogado, não contendo glúten, sendo sua composição média a cada 60 g:</p> <ul style="list-style-type: none"> . Valor calórico: 15 a 30 kcal . Carboidratos: 3 a 5,5, g . Proteínas: até 1g . Gorduras : até 1 g . Fibra alimentar : 0 a 1,5 g . Sódio: até 300 mg . Gordura Saturada: 0g . Gordura Trans: 0g

				. Validade mínima: 12 meses
09	01 pacote	Sal	Plástica transparente contendo 01 kg	Sal refinado extra, iodado, devendo conter composição média a cada 1 g: . Sódio: 390 mg . Iodo : 25 mcg . Validade mínima: 12 meses
10	01 lata	Atum	Lata contendo peso 170 g	Atum sólido, conservado em óleo vegetal e sal, devendo conter em sua composição média a cada 60 g: . Valor calórico: até 129 kcal . Carboidratos: menor 1,80 g . Proteínas: mínimo de 11g . Gorduras Totais: 6,0 a 9,3 g . Gorduras Saturadas: até 1,8 g . Colesterol: 21 mg . Gorduras poliinsaturadas : até 4,5 g . Cálcio : 10,0 mg a 10,7 mg . Ferro : 1,1 mg a 1,9 mg . Sódio : até 441 mg . Validade mínima: 24 meses
11	01 pacote	Biscoito Doce	Plástica com 200g	Bolacha (tipo biscoito maizena), à base de farinha de trigo, açúcar, amido, gordura vegetal e sal, devendo conter composição média a cada 30 g: . Valor calórico: até 140 kcal . Carboidratos: até 25 g . Proteínas: 0 a 3 g . Gorduras totais: até 5 g . Fibra alimentar: de 0 a 1 g . Sódio: de 100 a 200 mg. . Gorduras Saturadas: 2,0g . Gorduras Trans: 0,9 . Validade mínima: 06 meses
12	01 pacote	Biscoito Salgado	Plástica com 200 g	Biscoito salgado, tipo água e sal, à base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, devendo conter composição média a cada 30 g: . Valor calórico: até 140 kcal . Carboidratos: até 20 g . Proteínas: até 4 g . Gorduras totais: até 5,5 g . Colesterol: até 1,0 mg . Fibra alimentar: de 0,8 a 2 g . Sódio: até 175 mg . Gorduras trans: até 0,8 g . Gorduras saturadas : até 2,5 g . Validade mínima: 06 meses
13	01 pacote	Biscoito recheado de chocolate	Plástica contendo 120 g.	Biscoito recheado de chocolate, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido ou creme de milho, açúcar invertido, cacau, sal, corante, fermentos químicos e aromatizante.
14	01 lata	Seleta de Legumes	Lata com peso drenado = 200g	Seleta de Legumes, devendo conter composição média a cada 130 g: . Valor calórico: 90 kcal . Carboidratos: até 20 g

				<ul style="list-style-type: none"> . Proteínas: de 0 a 2 g . Validade mínima: 12 meses
15	01 Lata	Achocolatado em pó	Lata ou Pote plástico com 400 g	<p>Achocolatado em pó instantâneo, contendo cacau, rico em vitaminas e fonte de cálcio e ferro, devendo conter composição média a cada 20 g:</p> <ul style="list-style-type: none"> . Valor calórico: 75 a 100 kcal . Carboidratos: de 17 a 23 g. . Proteínas: até 1 g - Gorduras totais: de 0 a 0,6 g . Gorduras Saturadas: 0 g . Fibra Alimentar: até 1 g . Sódio : 21 a 25 mg . Cálcio : até 188 mg . Ferro : 1,2 mg a 2,6 mg . Vitamina B1 : 0,21 a 0,39 g . Vitamina B2 : 0,24 a 0,42 mg .. Vitamina B6 : 0,3 mg a 0,42 mg . Vitamina B12 : até 0,78 ug . Ácido Pantotênico : 0 a 1,6 mg . Biotina : 0 a 9,7 ug . Açúcares: 15g . Niacina: 4,8mg
16	01 Lata	Leite em pó instantâneo	Lata com 400 g	<p>Leite em pó Integral, instantâneo, fortificado (com ferro + vitaminas A,C e D) devendo conter composição média a cada 26 g:</p> <ul style="list-style-type: none"> . Valor energético: 130 kcal . Proteínas: 6,8 g . Carboidratos: 9,9 g . Gorduras totais: 7,09g . Gorduras Saturadas : 3,9 g . Gorduras trans : não contem - Fibra Alimentar: 0 g . Cálcio: 246 mg . ferro: 3,4 mg . Sódio: de 92 mg . Vitaminas A: 225mg . Vitamina D : 1,8mg . Vitamina C: 17 mg . Validade mínima: 12 meses
17	02 Latas	Milho Verde	Lata com peso drenado = 200 g	<p>Milho verde em conserva, com peso drenado de 200 g, devendo conter composição média a cada 130g:</p> <ul style="list-style-type: none"> . Valor calórico: até 130 kcal . Proteínas: de 1 g a 5g . Carboidratos: até 25 g . Gorduras Totais: até 1,5 g . Sódio: até 610 mg .Fibra Alimentar: 2,7g .Gorduras trans: 0g . Validade mínima: 24 meses
18	02 latas	Leite condensado	Lata com peso de 395 g	<p>Leite condensado (leite integral, açúcar e lactose), devendo conter composição média a cada 20 g:</p> <ul style="list-style-type: none"> . Valor calórico : 65 kcal . Carboidratos : 11 g . Proteínas : 1,4 g . Gorduras totais : 1,6 g

				<ul style="list-style-type: none"> . Saturadas : 1,0 g . Gorduras trans : não contém . Fibra alimentar : 0 g . Cálcio : 52 mg . Sódio : 20 mg . Validade mínima : 12 meses
19	01 lata	Ervilha	Lata com peso drenado = 200 g	<p>Ervilha Reidratada em conserva, com peso drenado de 200 g, devendo conter composição média a cada 130g:</p> <ul style="list-style-type: none"> . Valor calórico: 84kcal . Carboidratos: de 20 g . Proteínas: de 0 g . Gorduras totais: 0 g - Fibra Alimentar: de 3,1 g . Sódio: 559 mg . Validade mínima: 24 meses
20	02 latas	Creme de Leite	Lata com peso de 300 g	<p>Creme de Leite esterilizado / Teor de gordura 25%,devendo conter composição média a cada 15 g:</p> <ul style="list-style-type: none"> . Valor calórico : 38 kcal . Carboidratos : 0 g . Proteínas : 0g . Gorduras totais : 3,8 g . Saturadas: 2,4g . Fibra alimentar : 0 g . Sódio : 6,7mg .Gordura Trans: não contém . Validade mínima : 12 meses
21	02 pacote	Sabão em Pó	caixa de papelão resistente contendo 1 k	<p>Lava Roupas (sabão em pó), com a seguinte composição: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico.</p> <p>.Validade mínima : 24 meses</p>
22	01 pacote	Sabão em Barra	plástica transparente com peso de 1 kilo (contendo 5 unidades de 200 g cada)	<p>Sabão em barra "glicerinado" contendo a seguinte composição: sabão de ácidos graxos de côco/ babaçú, sabão de ácidos graxos de sebo, sabão de ácidos graxos de soja, glicerina e água.</p> <p>. Validade mínima : 24 meses</p>
23	04 embalagens	Detergente líquido ou lava-louças	plástica contendo 500 ml	<p>Detergente líquido ou lava-louças neutro, biodegradável, em recipiente plástico com bico dosador, testado dermatologicamente, contendo a seguinte composição mínima: Coadjuvante, sequestrante, corante, tensoativo biodegradável e componente ativo: linear alquil benzeno, sulfato de sódio.</p> <p>. Validade mínima : 12 meses</p>
24	04 pacotes c/4 rolos cada	Papel higiênico	plástica transparente com 4 rolos de 30 m x 10 cm C/U cada	<p>Papel higiênico neutro, folha dupla de alta qualidade, testado dermatologicamente, 100% fibras naturais/ tecnologia Max soft (Resistência e absorção).</p>
25	04	Sabonetes	embalagem	<p>Sabonete antibacteriano suave, testado dermatologicamente</p>

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

37

ESTADO DE SÃO PAULO

	embalagens		própria (90 g cada)	contendo a seguinte composição: dióxido de titânio (CI 77891), sodium pamitate, sodium laurate, água, PEG-12 e perfume. . Validade mínima : 12 meses
26	01 embalagem contendo 2 litros	Água sanitária	plástica contendo 2 litros	Água sanitária, composição : hipoclorito de sódio, carbonato de sódio e água q.s.p. teor de cloro ativo 2,0% a 2,5% . Validade mínima : 06 meses
27	02 tubos	Creme dental	plástico contendo 90 g	Creme dental contendo de 1400 a 1500 ppm de flúor e monofluorofosfato de sódio em sua fórmula. . Validade mínima : 12 meses
28	01 embalagem	Amaciante	Plástica contendo 2 litros	Amaciante de roupas, contendo a composição: cloreto dialquil dimetil, amônio, coadjuvantes, fragância, 1,2 benzotiazolin – 3-ONA, corante, adificante e água.
Valor unitário por cesta básica				R\$ -----
Valor total mensal para aproximadamente 200 cestas básicas				R\$ -----
Valor total geral para o período de 06 meses (aproximadamente 200 cestas básicas/mês)				R\$ -----

DADOS DO PROPONENTE

NOME: _____
 RAZÃO SOCIAL: _____
 N.º DO CNPJ: _____
 ENDEREÇO COMPLETO: _____
 TELEFONES/FAX: _____
 BANCO: _____ AGÊNCIA N.º: _____ CONTA N.º: _____
 E-MAIL: _____
 VALIDADE DA PROPOSTA: não inferior a 60 dias.
 PRAZO DE ENTREGA: _____
 PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS: não inferior a 12 meses.
 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
CPF No.

Observação 1 : Demais condições para formulação da PROPOSTA constam no item 4.2 do edital.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º
_____, sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas
da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação
no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Local e Data

(a): _____

Nome e Número da Identidade do Declarante

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE
HABILITAÇÃO**

DECLARAÇÃO

Eu _____ (nome completo), representante legal da
Empresa _____ (nome da pessoa jurídica), inscrita no
CNPJ/MF ou CPF/MF sob o n.º _____, sediada no(a)
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da
lei, que atende plenamente os requisitos da habilitação presentes no edital do
Pregão Presencial n.º 120/2016, da Câmara de Vereadores de Piracicaba.

Local e data.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

(Nome da Empresa)

Obs.: Esta declaração deverá estar fora dos envelope, e apresentada no momento do credenciamento.

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO (SUGESTÃO)

O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE TOTAIS PODERES PARA PARTICIPAR DO PREGÃO

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (Endereço Completo da Matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º..... e Inscrição Estadual sob n.º....., representada neste ato por seu(s) (Qualificação(s) do(s) Outorgante(s), Sr.(a)(s)....., portador(a) do RG n.º..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a)....., Portador(a) da cédula de Identidade RG n.º..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Câmara de Vereadores de Piracicaba no que se referir ao Pregão Presencial n.º 120/2016 (opcional), com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação, inclusive apresentar propostas em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante. A presente procuração é válida até o dia

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que se produzam os efeitos legais.

Local e Data.

(Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) Outorgante(s) com poderes para este fim conforme Contrato Social da empresa).

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE APTIDÃO PARA RECEBIMENTO DOS
BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.**

Eu _____ (nome completo), representante legal da
Empresa _____ (nome da pessoa jurídica), inscrita no
CNPJ/MF ou CPF/MF sob o n.º _____, sediada no(a)
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da
lei, que está apta a receber os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, neste
Pregão Presencial n.º 120/2016, da Câmara de Vereadores de Piracicaba.

Local e data.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

(Nome da Empresa)

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO No. --- REFERENTE AO FORNECIMENTO MENSAL DE APROXIMADAMENTE 200 CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS, LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL A SEREM DISTRIBUÍDAS AOS SERVIDORES DA CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA.

**Pregão Presencial n.º 120/2016
Processo n.º 1605/2016**

CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Piracicaba, inscrita no CNPJ 51.327.708/0001-92, Inscrição Estadual Isenta, estabelecida à Rua Alferes José Caetano n.º 834, neste Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Senhor Presidente -----, portador do RG n.º.....e CPF n.º

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ, Inscrição Estadual n.º, estabelecida à, bairro, Estado....., neste ato representada pelo Senhor portador do RG n.º..... e CPF n.º

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como finalidade o fornecimento mensal de aproximadamente 200 cestas básicas de alimentos, limpeza e higiene pessoal a serem distribuídas aos servidores da Câmara de Vereadores de Piracicaba, conforme discriminação constante na planilha abaixo:

Item	Qtde.	Descrição	Tipo de embalagem e peso	Especificação completa (Características e Prazo validade)/Tipo de Laudo/Certif. a apresentar Observação : Nesta coluna deverá constar a <u>MARCA</u> do produto
01	02 pacotes	Arroz	Plástica transparente contendo 5 kg cada pacote	Arroz agulhinha tipo 1, classe longo fino, subgrupo polido, devendo conter composição média a cada 50 g de arroz cru: . Valor calórico: 170 a 200 kcal . Carboidratos: 38 a 40 g . Proteínas: 3 g a 5g . Gorduras Saturadas: 0 g . Colesterol: 0 mg . Fibras Alimentares: até 1 g . Cálcio : 12 mg a 16 mg . Ferro: 0,30 a 1 mg . Sódio: até 8 mg . Validade mínima : 06 meses • Apresentar Certificado de Classificação do

				Produto
02	03 pacotes	Feijão	Plástica transparente contendo 1 kg cada pacote	<p>Feijão Carioca, Tipo 1, comum, uniformidade no tamanho e na cor (clara) de grãos, colhido no máximo até 30 dias, baixa percentagem de contaminados e tempo de cozimento de 20 a 30 min. devendo conter composição média a cada 60 g:</p> <ul style="list-style-type: none"> . Valor calórico: 60 a 190 kcal . Carboidratos: 8,5 a 33 g . Proteínas: 7 g a 14g . Gorduras Totais: 0 g . Gorduras Saturadas: 0 g . Fibra Alimentar: 8 g a 16 g . Sódio: < 5 mg . Validade mínima: 03 meses <ul style="list-style-type: none"> • Apresentar Certificado de Classificação do Produto • Umidade dos Grãos de até 13%.
03	04 unidades	Óleo de Soja	Plástica transparente (Pet) com 900 ml cada	<p>Óleo de soja, sem colesterol, devendo conter composição média a cada 13 ml:</p> <ul style="list-style-type: none"> . Valor calórico: 108 a 120 kcal . Carboidratos: 0 g . Proteínas: 0g . Gorduras totais: 12 a 14 g . Gorduras saturadas: 0 a 2,5 g . Gorduras Poli-insaturados: 6,5 a 8g . Gorduras Mono-insaturados: 2,5 a 3,5 g . Sódio: 0 g . Colesterol: 0 mg . Vitamina E: 1,7 a 4,5 mg . Validade mínima: 06 meses
04	02 pacotes	Macarrão	Plástica contendo 500 g cada	<p>Espaguete nº 08, com ovos, devendo conter composição média a cada 80 g:</p> <ul style="list-style-type: none"> . Valor calórico: 277 a 280 kcal . Carboidratos: 58 a 61 g . Proteínas: 8,5 a 9 g . Gorduras totais: até 1,1 g . Fibra Alimentar: até 2,2 g . Sódio: 0 g . Gorduras Saturadas: 0g . Validade mínima: 06 meses
05	03 pacotes	Açúcar	Plástica com 1 kg cada	<p>Açúcar refinado especial, devendo conter composição média a cada 5 g:</p> <ul style="list-style-type: none"> . Valor calórico: 20 kcal . Carboidratos: 5 g . Validade mínima: 12 meses
06	02 pacotes	Café	Alto vácuo com 500 g cada	<p>Café em pó homogêneo, torrado e moído, com no máximo 20% de PVA (grãos pretos, verdes e ou ardidos e ausente de grãos preto-verdes e fermentados, gosto predominante de café arábica (Categoria de Qualidade Superior, obtendo em análise sensorial da bebida, nota de Qualidade Global no mínimo 6,5 pontos, atestado por</p>

				<p>laudo), Validade mínima: 03 meses</p> <ul style="list-style-type: none"> • Apresentar através de Laudo, Análise Sensorial da bebida, nota de Qualidade Global no mínimo 6,50 pontos;
07	01 pacote	Farinha de Trigo	Papel reforçado contendo 01 kg	<p>Farinha de Trigo, tipo 1 enriquecida com ferro e ácido fólico, devendo conter composição média a cada 50 g:</p> <ul style="list-style-type: none"> . Valor calórico: 169 a 200 kcal . Carboidratos: 35 a 38 g . Proteínas: 4,5 g a 7 g . Gorduras : até 1 g . Ferro: até 2,1 mg . Sódio: 0 mg . Validade mínima: 02 meses
08	04 latas	Molho de Tomate Tradicional	Lata com 340 g cada com sistema de abertura "abre fácil"	<p>Molho de tomate tradicional, refogado, não contendo glúten, sendo sua composição média a cada 60 g:</p> <ul style="list-style-type: none"> . Valor calórico: 15 a 30 kcal . Carboidratos: 3 a 5,5, g . Proteínas: até 1g . Gorduras : até 1 g . Fibra alimentar : 0 a 1,5 g . Sódio: até 300 mg . Gordura Saturada: 0g . Gordura Trans: 0g . Validade mínima: 12 meses
09	01 pacote	Sal	Plástica transparente contendo 01 kg	<p>Sal refinado extra, iodado, devendo conter composição média a cada 1 g:</p> <ul style="list-style-type: none"> . Sódio: 390 mg . Iodo : 25 mcg . Validade mínima: 12 meses
10	01 lata	Atum	Lata contendo peso 170 g	<p>Atum sólido, conservado em óleo vegetal e sal, devendo conter em sua composição média a cada 60 g:</p> <ul style="list-style-type: none"> . Valor calórico: até 129 kcal . Carboidratos: menor 1,80 g . Proteínas: mínimo de 11g . Gorduras Totais: 6,0 a 9,3 g . Gorduras Saturadas: até 1,8 g . Colesterol: 21 mg . Gorduras poliinsaturadas : até 4,5 g . Cálcio : 10,0 mg a 10,7 mg . Ferro : 1,1 mg a 1,9 mg . Sódio : até 441 mg . Validade mínima: 24 meses
11	01 pacote	Biscoito Doce	Plástica com 200g	<p>Bolacha (tipo biscoito maizena), à base de farinha de trigo, açúcar, amido, gordura vegetal e sal, devendo conter composição média a cada 30 g:</p> <ul style="list-style-type: none"> . Valor calórico: até 140 kcal . Carboidratos: até 25 g . Proteínas: 0 a 3 g

				<ul style="list-style-type: none"> . Gorduras totais: até 5 g . Fibra alimentar: de 0 a 1 g . Sódio: de 100 a 200 mg. . Gorduras Saturadas: 2,0g . Gorduras Trans: 0,9 . Validade mínima: 06 meses
12	01 pacote	Biscoito Salgado	Plástica com 200 g	<p>Biscoito salgado, tipo água e sal, à base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, devendo conter composição média a cada 30 g:</p> <ul style="list-style-type: none"> . Valor calórico: até 140 kcal . Carboidratos: até 20 g . Proteínas: até 4 g . Gorduras totais: até 5,5 g . Colesterol: até 1,0 mg . Fibra alimentar: de 0,8 a 2 g . Sódio: até 175 mg . Gorduras trans: até 0,8 g . Gorduras saturadas : até 2,5 g . Validade mínima: 06 meses
13	01 pacote	Biscoito recheado de chocolate	Plástica contendo 120 g.	Biscoito recheado de chocolate, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido ou creme de milho, açúcar invertido, cacau, sal, corante, fermentos químicos e aromatizante.
14	01 lata	Seleta de Legumes	Lata com peso drenado = 200g	<p>Seleta de Legumes, devendo conter composição média a cada 130 g:</p> <ul style="list-style-type: none"> . Valor calórico: 90 kcal . Carboidratos: até 20 g . Proteínas: de 0 a 2 g . Validade mínima: 12 meses
15	01 Lata	Achocolatado em pó	Lata ou Pote plástico com 400 g	<p>Achocolatado em pó instantâneo, contendo cacau, rico em vitaminas e fonte de cálcio e ferro, devendo conter composição média a cada 20 g:</p> <ul style="list-style-type: none"> . Valor calórico: 75 a 100 kcal . Carboidratos: de 17 a 23 g. . Proteínas: até 1 g . Gorduras totais: de 0 a 0,6 g . Gorduras Saturadas: 0 g . Fibra Alimentar: até 1 g . Sódio : 21 a 25 mg . Cálcio : até 188 mg . Ferro : 1,2 mg a 2,6 mg . Vitamina B1 : 0,21 a 0,39 g . Vitamina B2 : 0,24 a 0,42 mg . Vitamina B6 : 0,3 mg a 0,42 mg . Vitamina B12 : até 0,78 ug . Ácido Pantotênico : 0 a 1,6 mg . Biotina : 0 a 9,7 ug . Açúcares: 15g . Niacina: 4,8mg
16	01 Lata	Leite em pó instantâneo	Lata com 400 g	<p>Leite em pó Integral, instantâneo, fortificado (com ferro + vitaminas A,C e D) devendo conter composição média a cada 26 g:</p> <ul style="list-style-type: none"> . Valor energético: 130 kcal . Proteínas: 6,8 g

				<ul style="list-style-type: none"> . Carboidratos: 9,9 g . Gorduras totais: 7,09g . Gorduras Saturadas : 3,9 g . Gorduras trans : não contem - Fibra Alimentar: 0 g . Cálcio: 246 mg . ferro: 3,4 mg . Sódio: de 92 mg . Vitaminas A: 225mg . Vitamina D : 1,8mg . Vitamina C: 17 mg . Validade mínima: 12 meses
17	02 Latas	Milho Verde	Lata com peso drenado = 200 g	<p>Milho verde em conserva, com peso drenado de 200 g, devendo conter composição média a cada 130g:</p> <ul style="list-style-type: none"> . Valor calórico: até 130 kcal . Proteínas: de 1 g a 5g . Carboidratos: até 25 g . Gorduras Totais: até 1,5 g . Sódio: até 610 mg .Fibra Alimentar: 2,7g .Gorduras trans: 0g . Validade mínima: 24 meses
18	02 latas	Leite condensado	Lata com peso de 395 g	<p>Leite condensado (leite integral, açúcar e lactose), devendo conter composição média a cada 20 g:</p> <ul style="list-style-type: none"> . Valor calórico : 65 kcal . Carboidratos : 11 g . Proteínas : 1,4 g . Gorduras totais : 1,6 g . Saturadas : 1,0 g . Gorduras trans : não contém . Fibra alimentar : 0 g . Cálcio : 52 mg . Sódio : 20 mg . Validade mínima : 12 meses
19	01 lata	Ervilha	Lata com peso drenado = 200 g	<p>Ervilha Reidratada em conserva, com peso drenado de 200 g, devendo conter composição média a cada 130g:</p> <ul style="list-style-type: none"> . Valor calórico: 84kcal . Carboidratos: de 20 g . Proteínas: de 0 g . Gorduras totais: 0 g - Fibra Alimentar: de 3,1 g . Sódio: 559 mg . Validade mínima: 24 meses
20	02 latas	Crema de Leite	Lata com peso de 300 g	<p>Crema de Leite esterilizado / Teor de gordura 25%,devendo conter composição média a cada 15 g:</p> <ul style="list-style-type: none"> . Valor calórico : 38 kcal . Carboidratos : 0 g . Proteínas : 0g . Gorduras totais : 3,8 g . Saturadas: 2,4g . Fibra alimentar : 0 g . Sódio : 6,7mg .Gordura Trans: não contém

				. Validade mínima : 12 meses
21	02 pacote	Sabão em Pó	caixa de papelão resistente contendo 1 k	Lava Roupas (sabão em pó), com a seguinte composição: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico. . Validade mínima : 24 meses
22	01 pacote	Sabão em Barra	plástica transparente com peso de 1 kilo (contendo 5 unidades de 200 g cada)	Sabão em barra "glicerinado" contendo a seguinte composição: sabão de ácidos graxos de côco/ babaçú, sabão de ácidos graxos de sebo, sabão de ácidos graxos de soja, glicerina e água. . Validade mínima : 24 meses
23	04 embalagens	Detergente líquido ou lava-louças	plástica contendo 500 ml	Detergente líquido ou lava-louças neutro, biodegradável, em recipiente plástico com bico dosador, testado dermatologicamente, contendo a seguinte composição mínima: Coadjuvante, sequestrante, corante, tensoativo biodegradável e componente ativo: linear alquil benzeno, sulfato de sódio. . Validade mínima : 12 meses
24	04 pacotes c/4 rolos cada	Papel higiênico	plástica transparente com 4 rolos de 30 m x 10 cm C/U cada	Papel higiênico neutro, folha dupla de alta qualidade, testado dermatologicamente, 100% fibras naturais/ tecnologia Max soft (Resistência e absorção).
25	04 embalagens	Sabonetes	embalagem própria (90 g cada)	Sabonete antibacteriano suave, testado dermatologicamente contendo a seguinte composição: dióxido de titânio (CI 77891), sodium pamitate, sodium laurate, água, PEG-12 e perfume. . Validade mínima : 12 meses
26	01 embalagem contendo 2 litros	Água sanitária	plástica contendo 2 litros	Água sanitária, composição : hipoclorito de sódio, carbonato de sódio e água q.s.p. teor de cloro ativo 2,0% a 2,5% . Validade mínima : 06 meses
27	02 tubos	Creme dental	plástico contendo 90 g	Creme dental contendo de 1400 1500 ppm de flúor e monofluorofosfato de sódio em sua fórmula. . Validade mínima : 12 meses
28	01 embalagem	Amaciante	Plástica contendo 2 litros	Amaciante de roupas, contendo a composição: cloreto dialquil dimetil, amônio, coadjuvantes, fragância, 1,2 benzotiazolin – 3-ONA, corante, adificante e água.

1.2. A Contratante pagará à Contratada a importância de R\$ --- por cesta básica de alimentos, totalizando a importância mensal aproximada de R\$ ----- para uma quantia aproximada de 200 cestas básicas e o valor total geral aproximado de R\$ ----- para um período de 06 MESES.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto deste contrato, correrão à conta da dotação orçamentária no. 01.031.0001.2.373-3.3.90.30 (Material de Consumo), constante para o exercício de 2017.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - SUPORTE LEGAL

Este Contrato é regulado pelos seguintes dispositivos legais:

3.1. Lei Orgânica do Município de Piracicaba;

3.2. Lei Federal n.º 10.520/02;

3.3. Resolução n.º 08/05;

3.4. Lei Complementar nº 123/06.

3.5. Demais Disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, as normas da lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O presente contrato terá vigência pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir de 02 de janeiro de 2017 a 30 de junho de 2017.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

5.1. - A licitante vencedora deverá realizar a entrega das cestas aos servidores públicos da Câmara de Vereadores de Piracicaba, em local de fácil acesso, de preferência nas proximidades da área central, devendo cumprir as seguintes condições:

5.1.1. - Elaborar e entregar os tickets/cartões das cestas no Setor de Recursos Humanos da Câmara até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, impreterivelmente.

5.2. - Iniciar a entrega das cestas aos servidores no período do dia 01 ao dia 10 de cada mês.

5.3. - O recebimento que trata o item 5.1.1. far-se-á mediante recibo;

5.4. - Dar prioridade às cestas básicas da Câmara de Vereadores, tendo em vista problemas que possam surgir como racionamento e/ou falta de produtos no mercado, que compõem a cesta;

5.5. - No caso dos produtos da cesta, serem entregues em desacordo com o Edital, os mesmos serão devolvidos e deverão ser substituídos imediatamente por outros de boa qualidade. Não serão aceitos os produtos da cesta básica que se apresentem com embalagens amassadas, fissuradas, deformadas e com prazo de validade vencido.

5.6. - O local estipulado para a entrega das Cestas Básicas, deverá estar em conformidade com a legislação Sanitária em vigência, sob pena de rescisão de contrato.

5.7. - A licitante vencedora será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Câmara de Vereadores, bem como aos seus servidores públicos, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega das cestas básicas.

5.8. - A entrega das cestas poderá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado para este fim, representando a Câmara de Vereadores de Piracicaba, bem como poderá ser realizado vistoria no local destinado para armazenamento e entrega das cestas básicas para averiguação das condições de higiene do local, sob pena de rescisão do contrato.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

São obrigações da Câmara de Vereadores:

6.1. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estipuladas neste contrato.

6.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

6.3. Fiscalizar a qualidade dos produtos constantes nas cestas básicas.

6.4. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados após a respectiva devolução dos tickets/cartões comprovando a entrega das cestas básicas acompanhado de Nota Fiscal/Fatura discriminado de acordo com a Nota de Empenho.

7.1.1. Por se tratar de quantidade aproximada, o pagamento *corresponderá a quantidade de Cestas básicas entregues no mês, que será comprovada através da devolução dos tickets/cartões à Câmara de Vereadores de Piracicaba, imediatamente após a entrega das cestas aos servidores, antes de efetuar o pagamento.*

7.2. O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em **15** (quinze) dias corridos após a entrega dos tickets/cartões das cestas, mediante a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

7.3. Poderá ser procedida consulta online junto aos órgãos correspondentes antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições de habilitação exigidas no Pregão, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

7.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara de Vereadores de Piracicaba em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

7.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara de Vereadores de Piracicaba, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, será calculada com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

8.1. O Contrato não sofrerá reajuste até o seu término.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. Independentemente de interpelação judicial, se a empresa CONTRATADA não cumprir as Cláusulas do Contrato, poderá o mesmo ser rescindido a qualquer momento pela empresa contratante.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Câmara de Vereadores de Piracicaba, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I – advertência;

II - multa de **0,5%** (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso e por descumprimento das obrigações aqui estabelecidas, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **20%** (vinte por cento) sobre o valor das cestas básicas não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Câmara de Vereadores de Piracicaba pela não execução parcial ou total do objeto;

10.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Vencedora que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

10.3. As sanções previstas no inciso I do item 10.1 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II e III, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

10.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Câmara de Vereadores, no caso de suspensão de licitar, a Contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízos das multas previstas no contrato e nas demais cominações legais.

10.5. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, (quando for o caso), além da perda desta, responderá a empresa vencedora, pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.6. O licitante penalizado que não recolher a multa prevista no art. 87, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, em razão da inexecução total ou parcial do contrato, após 30 dias do não recolhimento da multa, será notificado quanto a aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

10.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou recolhidos via depósito. Caso o pagamento não seja efetuado, o débito será encaminhado para execução em Dívida Ativa.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1. Fica vinculado o presente instrumento ao Processo Administrativo Licitatório n.º 1605/2016 - Pregão Presencial n.º 120/2016, fazendo parte integrante deste contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica assegurado a CONTRATANTE, o direito de, suprimir ou acrescentar o valor inicial do contrato em até 25%, conforme reza o artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.2. Para todas questões suscitadas na execução do Contrato, não resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento particular de contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, forma e efeito, com todas as folhas devidamente rubricadas.

Piracicaba, --- de ----- de 2016.

CONTRATANTE

Presidente da Câmara de Vereadores de Piracicaba

CONTRATADA